



Município de:

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CONTRATO Nº. 36/2016

Licitação Pregão Presencial Nº. 9/2016

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **ALDERI DE CESARO-ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **ALDERI DE CESARO-ME**, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, Rua Concordia, 393 Sala - CEP: 85575-000 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **01.973.331/0001-70**, neste ato representada por seu representante legal, **ALDERI DE CESARO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Concordia, 393 Casa - CEP: 85575-000 - Centro, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 372.185.309-15, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão Presencial sob o nº. 9/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..**

## CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 51.342,00 (cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais)**, conforme tabela abaixo;

| Item | Descrição do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                 | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 5    | Amaciante de roupas tensoativo catiônico, ceramidas, preservante, umectante, corante, opacitante, perfume e água, componente ativo: cloreto de diaquil dimetil amônio embalagem com 2 litros.                                                                | QUIBOA           | UN                | 500,00     | 4,86           | 2.430,00    |
| 13   | Copo plástico descartável de polipropileno, atóxico, para café - acondicionado em embalagem com 100 unidades. (TAMBÉM PODE SER USADO PARA BOCHECHO)                                                                                                          | COPOPLAST        | UN                | 2.000,00   | 2,18           | 4.360,00    |
| 24   | Esponja de aço para esfregar panela                                                                                                                                                                                                                          | RELUX            | UN                | 300,00     | 1,93           | 579,00      |
| 26   | Esponja dupla face para uso geral de limpeza. Um lado. esponja macia para superfícies delicadas, outro lado, esponja abrasiva para limpeza pesada produto não tecido a base de fibras sintética e mineral abrasiva unidos por resina a prova d'água, tamanho | TININDO          | UN                | 1.000,00   | 2,68           | 2.680,00    |



Município de:

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

|               |                                                                                                                                                              |            |    |          |       |           |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----|----------|-------|-----------|
|               | 110x75x23mm. Embalagem com 3 unidades.                                                                                                                       |            |    |          |       |           |
| 29            | Fósforo, caixa com 240 palitos                                                                                                                               | PARANA     | UN | 200,00   | 2,27  | 454,00    |
| 33            | ISQUEIRO A GÁS                                                                                                                                               | BIC        | UN | 50,00    | 3,46  | 173,00    |
| 39            | Panão de chão 80X90 cm com 85% de algodão e 15% poliéster                                                                                                    | ALGOBOM    | UN | 400,00   | 8,58  | 3.432,00  |
| 41            | Panos para limpeza de superfície superiores e vidros, tipo FLANELA laranja, 28x48cm                                                                          | ALGOBOM    | UN | 200,00   | 3,00  | 600,00    |
| 54            | Rodo plástico espumão 24cm, com cabo 1,40cm. Composição: madeira, pigmento, material sintético e metal, de boa qualidade e cabo resistente.                  | RODO LEMOS | UN | 300,00   | 9,35  | 2.805,00  |
| 57            | Sabonete em barra, aspecto físico, sólido peso 120 gramas, acidez neutra, formato retangular.                                                                | SENSUS     | UN | 200,00   | 1,84  | 368,00    |
| 59            | Saco, material polietileno, capacidade 100 litros, aplicação coleta de lixo, características adicionais opaco, super-resistente, rolo com picote 25 unidades | PACK ROLL  | UN | 1.500,00 | 10,53 | 15.795,00 |
| 60            | Saco, material polietileno, capacidade 30 litros, aplicação coleta de lixo, características adicionais opaco, super-resistente, rolo com picote 50 unidades  | PACK ROLL  | UN | 1.000,00 | 8,77  | 8.770,00  |
| 62            | SAPONÁCEO LÍQUIDO cremoso, embalagem de 300 ML, aplicação limpeza de pizos, paredes e louças.                                                                | SANY BRIL  | UN | 1.000,00 | 3,50  | 3.500,00  |
| 67            | Vassoura de palha, cabo de madeira, reforçada com 3 camadas de palha e amarradas com 3 voltas de arrame e fileiras de costura na palha.                      | COLONIAL   | UN | 400,00   | 13,49 | 5.396,00  |
| Total RS..... |                                                                                                                                                              |            |    |          |       | 51.342,00 |

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 31/12/2016, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

### CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, 12 (doze) meses após a entrega.

5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação.

**Parágrafo Único:** Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.



Município de:

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 24 (vinte quatro) horas após a solicitação.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

**CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

**7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:**

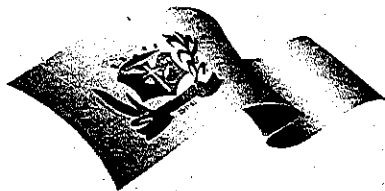
7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da present licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes par mais ou para menos, conforme o caso.



Município de:

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

### **7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:**

7.4 - O pagamento será efetuado até 90 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÕES             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Fundação programática   | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2016                 | 680              | 07.001.04.122.0004.2010 | 0                | 3.3.90.30.22.00     | Do Exercício   |
| 2016                 | 1420             | 10.001.12.361.0013.2025 | 103              | 3.3.90.30.22.00     | Do Exercício   |
| 2016                 | 1960             | 11.001.10.301.0011.2036 | 303              | 3.3.90.30.22.00     | Do Exercício   |
| 2016                 | 2280             | 12.001.26.782.0009.2038 | 0                | 3.3.90.30.22.00     | Do Exercício   |

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO**

8.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR JOVANDIR TESSARO**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



Município de:

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

10.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

10.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.



Município de:

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

- 10.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 10.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.
- 10.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.
- 10.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 10.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.
- 10.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.
- 10.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

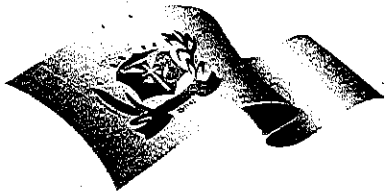
#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES**

- 11.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º. 9/2016 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
- 11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 12.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2016**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2016**.
- 12.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO**



Município de:

**SÃO JORGE D'OESTE**

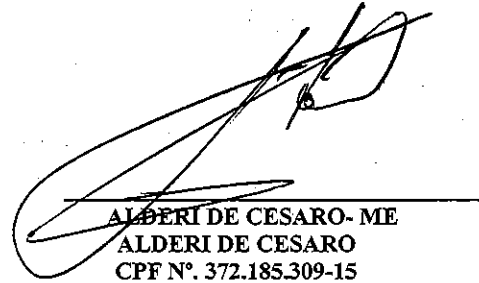
Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

13.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 22/02/2016.

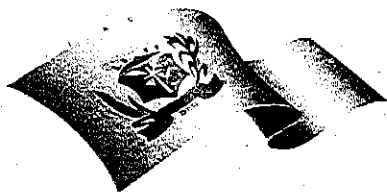
  
GILMAR PAIXÃO  
PREFEITO

  
ALDERI DE CESARO- ME  
ALDERI DE CESARO  
CPF Nº. 372.185.309-15

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



Município de:

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

***PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 36/2016***

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 22/02/2016.

**MOACIR LUIZ GUSSO**  
**ADVOGADO**  
**OAB-PR Nº 11.592**

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 03 de Março de 2016

Instituído pela Resolução 081 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII - Edição Nº 1054

Página 54 de 66

\* Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 31/2016.

O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 15 do mês de março de 2016, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 31/2016, que tem por objeto a contratação de empresa/pessoa física para prestação de serviços de instrutor de Arte para suprir necessidade nas oficinas das Escolas Municipais em Tempo Integral vinculadas a Secretaria de Educação do Município de São João –PR, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46-3533.8300 ou e-mail: licitacoesj@hotmail.com. São João, 02 de março de 2016. Altair José Gasparetto – Prefeito Municipal de São João.

Cod 177540

LEI Nº 1.693, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2016, no valor de R\$ 375.800,93.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2016, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 375.800,93 (trezentos e setenta e cinco mil oitocentos reais e noventa e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

06.000 Secretaria Municipal de Saúde  
06.001 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.1001.1023 Implantação de Academia ao ar Livre  
1495 500 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 17.445,16  
10.304.1001.2046 Manutenção do AP Sus  
1498 495 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 120.000,00  
10.304.1001.2047 Manutenção do VigiaSus  
1496 497 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 75.212,49  
1497 497 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 138.355,77  
10.304.1001.2048 Projeto Violências  
2405 497 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R\$ 299,01  
2406 497 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 500,00  
2407 497 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 13.488,50  
2408 497 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.500,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados como recursos o superávit financeiro do exercício de 2016:

Superávit Financeiro:  
Fonte 500 – Investimento Rede Serv. Saúde R\$ 17.445,16  
Fonte 497 – Vigilância em Saúde R\$ 238.355,77  
Fonte 495 – Atenção Básica R\$ 120.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 01 de março de 2016.  
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Cod 177720

DECRETO Nº 2.161, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2016, no valor de R\$ 315.800,93. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. inciso I, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1.693, 01 de março de 2016, D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2016, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 315.800,93 (trezentos e quinze oitocentos reais e noventa e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

06.000 Secretaria Municipal de Saúde  
06.001 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.1001.1023 Implantação de Academia ao ar Livre  
1495 500 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 17.445,16  
10.304.1001.2046 Manutenção do AP Sus  
1498 495 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 120.000,00  
10.304.1001.2047 Manutenção do VigiaSus  
1496 497 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 75.212,49  
1497 497 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 138.355,77  
10.304.1001.2048 Projeto Violências  
2405 497 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R\$ 299,01  
2406 497 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 500,00  
2407 497 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 13.488,50  
2408 497 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.500,00  
Art. 2º Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos o superávit financeiro do exercício de 2016:  
Superávit Financeiro:  
Fonte 500 – Investimento Rede Serv. Saúde R\$ 17.445,16  
Fonte 497 – Vigilância em Saúde R\$ 238.355,77  
Fonte 495 – Atenção Básica R\$ 120.000,00  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 03 de março de 2016.  
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO.

Cod 17

### SÃO JORGE D'OESTE

POF 000000

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no 15/03/2016 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, GPS, PROJETORES, MÍDIA E CORTINAS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes propostos e documentos de habilitação: 15/03/2016 às 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, cen na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos Interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 02/03/2016. Gilmar Paixão – Prefeito. Diogo de Oliveira – Pregoeiro

Cod 17

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

|                   |                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato          | CONTRATO Nº 35/2015-Pregão Presencial Nº 9/2016                                                                                                                                                       |
| Contratante       | MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº 76.995.360/0001-03                                                                                                                                    |
| Contratada        | ALDERIO E CESARDO ME-CNPJ Nº 01.273.331/0001-70                                                                                                                                                       |
| Objeto            | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR                                                                    |
| Valor             | R\$ 51.342,00 (cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais)                                                                                                                                 |
| Prazo de vigência | Avigência do contrato será de até 31/12/2016, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.550/93 |
| Data assinatura   | São Jorge D'Oeste, 22/02/2016                                                                                                                                                                         |
| Contrato          | CONTRATO Nº 37/2015-Pregão Presencial Nº 9/2016                                                                                                                                                       |
| Contratante       | MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº 76.995.360/0001-03                                                                                                                                    |
| Contratada        | ANSELMO GIACOMEL ME-CNPJ Nº 07.413.028/0001-08                                                                                                                                                        |
| Objeto            | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR                                                                    |
| Valor             | R\$ 18.340,30 (dezoito mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)                                                                                                                      |
| Prazo de vigência | Avigência do contrato será de até 31/12/2016, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.550/93 |
| Data assinatura   | São Jorge D'Oeste, 22/02/2016                                                                                                                                                                         |
| Contrato          | CONTRATO Nº 38/2015-Pregão Presencial Nº 9/2016                                                                                                                                                       |
| Contratante       | MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº 76.995.360/0001-03                                                                                                                                    |
| Contratada        | AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-CNPJ Nº 06.919.158/0001-04                                                                                                                        |
| Objeto            | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR                                                                    |
| Valor             | R\$ 34.103,00 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais)                                                                                                                                   |

